



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 1.874, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

Publicado em 24.11.06
Através de
Nelson José Dall'igna
Secretário da Administração

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bassano para o exercício financeiro de 2007.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, com Emenda Modificativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta; e
- II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 12.630.000,00 (Doze milhões e seiscentos e trinta mil reais).

Art. 3º. A estimativa da receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1- RECEITAS CORRENTES	6.257.950,00	7.421.100,00	13.679.050,00
Receita Tributária	574.200,00	246.000,00	820.200,00
Receita de Contribuições		1.017.000,00	1.017.000,00
Receita Patrimonial	261.500,00	243.500,00	505.000,00
Receita Agropecuária	100,00	0,00	100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	68.700,00	0,00	68.700,00
Transferências Correntes	5.282.450,00	5.814.300,00	11.096.750,00
Outras Receitas Correntes	71.000,00	100.300,00	171.300,00
(*) Deduções da Receita Corrente	0,00	1.310.250,00	1.310.250,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	0,00	261.200,00	261.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,0	260.000,00	260.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL	6.257.950,00	6.372.050,00	12.630.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24.11.06
Através do
Parágrafo José Carmelo
Secretário da Administração

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 12.630.000,00 (Doze milhões e seiscentos e trinta mil reais), sendo:

- I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 9.362.550,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais);
- II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.267.450,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	5.166.250,00	5.188.750,00	10.355.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	2.333.900,00	2.418.500,00	4.752.400,00
- Juros e Encargos da Dívida	63.000,00	0,00	63.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.769.350,00	2.770.250,00	5.539.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.071.700,00	630.800,00	1.702.500,00
- Investimentos	952.700,00	630.800,00	1.583.500,00
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
- Amortização da Dívida	119.000,00	0,00	119.000,00
RESERVA O RPPS	0,00	552.500,00	552.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	6.257.950,00	6.372.050,00	12.630.000,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.865/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações; e
- II — excesso de arrecadação.

Art. 8º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I - a insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - a pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III - a despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/06
Através de
Tranquilo José Dametto
Secretário da Administração

- IV - a remanejamento de dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nos respectivos projetos ou atividades, até o limite da dotação; e
V - à incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVABASSANO, aos 24 dias do mês de novembro de 2006.

Nelson José Dall'Igna

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto

Secretário Municipal da Administração